



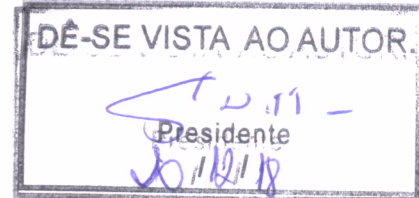
Ofício GP.L nº 398/2018

Processo nº 36.261-6/2018



Jundiaí, 18 de dezembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Em atendimento ao que consta do Requerimento ao Plenário nº **165/2018**, da lavra do ilustre Vereador **CRISTIANO LOPES**, sobre implantação do Parque Rural, vimos encaminhar a Vossa Excelência, cópia das informações prestadas pela Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, em resposta aos quesitos formulados:

A referida Unidade de Gestão manifesta interesse e apoia o projeto para implantação do Parque Rural, com as seguintes ressalvas:

a) Quanto a área escolhida: Em 1º de março de 2018 foi solicitado análise e manifestação da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente quanto aos procedimentos para abertura do processo de Licenciamento Ambiental junto à CETESB.

No dia 02 de março de 2018 os técnicos da UGPUMA diante da análise dos documentos e da necessidade de supressão de vegetação e também da presença de uma grande cava com lâmina d'água formada, informaram da obrigatoriedade do citado licenciamento e também conhecer se a Lei 8.683/16 permite a implantação da atividade no local.

Em 04 de abril de 2018 o engenheiro responsável relata que a área não é apropriada para tal projeto e que os fragmentos de mata estão protegidos pelos inquéritos civis do Ministério Público. Acrescenta ainda que é importante destacar que algumas características ambientais e legais deverão ser consideradas: é de área de inundação da várzea do Rio Jundiaí; a existência da APP do Rio Jundiaí, do lago e outras APPs no local; existência de manchas de Mata do Bioma Mata Atlântica; possui árvores nativas isoladas (fora de formações florestais); faixas de 75,00 metros do Rio Jundiaí de acordo com o artigo 16 da Lei 7.858/12. Aponta que para a implantação da proposta deverão ser realizadas as seguintes ações: aterramento do lago; canalização do curso d'água e descaracterização das Áreas de Preservação Permanente – APP; supressão de grande área de mata nativa; movimentação de grande volume de solo. Ressalta também que nem todas as ações são passíveis de licenciamento ambiental e isso implicaria em grande passivo ambiental a ser cumprido pela Prefeitura. Conclui dizendo que a destinação mais adequada do imóvel é a preservação ambiental, principalmente dentro das APPs e dos Fragmentos de Mata Nativa e onde possível, dar um uso mais condizente com a população do entorno.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

(Ofício GP.L nº 398/2018 - Processo nº 36.261-6/2018 – Req. 165 – fls. 2)

b) Quanto aos recursos para a implantação: Os investimentos para a implantação do projeto não devem correr por conta do poder público, conforme informações, da agora, Unidade de Gestão de Governo e Finanças manifestando-se contrária à evolução dos estudos do tema, com apoio dos preceitos legais da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, haja vista que a LOA 2017 não contemplou a despesa, ou seja, não há previsão orçamentária que viabilize o investimento.

O processo nº 7.158-8/2014, encontra-se sob análises complementares, e no aguardo da data de reunião com a CETESB.

O processo encontra-se arquivado desde 01/08/2016, conforme ofício da CETESB N/Cód: 480/16/CJJ por não terem sido atendidas as solicitações descritas na Carta N/Cód: 037/16/CJJ de 22 de janeiro de 2016 e recebida pela municipalidade em 11 de fevereiro de 2016, dentro do prazo estabelecido. Isto posto, será necessário abrir um novo processo junto a CETESB.

Informa, ainda, que foi agendada uma reunião com a CETESB, para discutir vários fatores limitantes que a área apresenta para a implantação do referido Parque, cancelada pelo próprio órgão, que disponibilizará nova data para sua realização.

A área foi desapropriada pelo Decreto nº 19.840/2004, necessária à construção de Complexo Educacional. A Desapropriação judicial, Carta de Sentença não registrada, foi devolvida com exigências pelo 1º Oficial de Registro de Imóveis, conforme nota devolutiva protocolo n. 10421.

Respeitosas saudações.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador GUSTAVO MARTINELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N E S T A